



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº16/10



JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO, DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sra. Vereadora dos Serviços Municipais do Planeamento e Administração do Território, Arte Contemporânea e Fiscalização Municipal, através do seu despacho nº 01/2009-2013 de 5 de Novembro e por delegação de competência ao abrigo do artº 70º da Lei 5-A702 de 11/01, torno público que:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artº 27 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e da alínea c) do nº 2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, Nº 93 de 14 de Maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que está aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar decorridos que sejam 8 (oito) dias úteis sobre a data de afixação do presente edital, relativa ao pedido de alteração à licença de loteamento nº 410/85, titulado pelo Alvará de Loteamento nº 215/88, respeitante ao prédio sito na Quinta do Gato Bravo, freguesia do Feijó, que tem por objecto a alteração do uso atribuído ao **lote 10 de Indústria para Indústria, Comércio e Serviços**.-----

Os interessados poder-se-ão pronunciar, por escrito, no prazo supra identificado, mediante requerimento dirigido à Exmª Srª Presidente da Câmara Municipal de Almada, e a remeter ou entregar no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av.ª D. Nuno Álvares Pereira nº 67, 2800 Almada.-----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação:-----
---“ Presente o requerimento nº 21.495/2006, em que Joaquim Guilherme Cardoso Marques, na qualidade de proprietário do lote 10, do Loteamento nº 410/85 referente à Quinta do Gato Bravo, freguesia do Feijó, solicita a alteração de uso de Indústria para Indústria, Comércio e Serviços, não se alterando os parâmetros estabelecidos para o local.”-----



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do Artº 27 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, na morada supra, no seguinte horário, das 8.30h às 15.00h.-----

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo.

Almada, 1 de Março de 2010

O Director Municipal de Planeamento e Administração do Território

José António Veríssimo Paulo, Arqtº